



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 634 /2021.

O abaixo-assinado, **Thiago de Oliveira Malagoli**, Vereador da Câmara Municipal de Patrocínio vem nos termos regimentais, depois de aprovado em Plenário, requerer ao Senhor Prefeito Municipal, que juntamente ao Secretário Municipal de Saúde, *observe e viabilize cumprimento da Lei Nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no Município de Patrocínio.*

## JUSTIFICATIVA

Considerando que foi sancionada Lei que obriga SUS a fazer exames de câncer em 30 dias após a consulta, e cujo texto altera legislação que dispõe sobre o tratamento do paciente com a doença no sistema de saúde

Considerando que a nova lei está publicada no Diário Oficial da União (DOU), e deverá entrar em vigor em 180 dias.

Considerando que a presente Lei altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, através do § 3º: “*Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.*”.

Considerando que esta lei se fundamenta no fato de que o tempo de identificação da doença impacta no tratamento e na chance de cura do paciente.

Assim sendo, apresentamos esta importante INDICAÇÃO, certos de poder contar com o apoio dos nobres companheiros e companheiras.

Patrocínio, Sala das Sessões, 15 de abril de 2021.

Thiago Oliveira Malagoli  
Vereador do Município de Patrocínio-DEM